



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025

1 Aos quinze dias do mês de abril de 2025, às 08h e 30min., por meio da plataforma
2 meeting, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
3 COMDEMAS para a 297ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com
4 a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: Verificação do *Quórum* e
5 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 296ª Reunião Ordinária; 3. Informes Gerais;
6 4. Apresentação do Termo de Compromisso do PROCIRE - Programa Cidades Resilientes;
7 5. Câmara Técnica de Saneamento; 6. Relato de Processos; 7. Distribuição de processos;
8 8. Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de Meio Ambiente Claudio
9 Denicoli dos Santos. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Marcela
10 Barros/Suplente SEMMA; Diego Letro/Titular Comunidade Científica; Gilson Mesquita de
11 Faria/Suplente FINDES; Rosana Bastos/1ª Entidade Ambientalista APRUMUS; Maria
12 Carolina Simões/Titular FINDES, Priscila Letro/Titular CREA/ES; Luciana/2ª Entidade
13 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, Gilberto Santana/Titular PROGER, Rodrigo
14 Brandão/SESA, Jean Carlos/Suplente FAMS, Paulo Henrique/Titular SESE, Iranete
15 Gueler/Suplente Serviços Públicos, Rosa Picoli/Titular ASES, Crisane/SEDU. Participou
16 também da reunião o servidor e assessor/técnico da SEMMA Jefferson Miranda
17 Pimentel. Participaram da reunião para defesa oram os funcionários da funcionários da
18 Ambiental Serra Concessionária de Saneamento Peterson Moraes e Ilma Ferreira, José
19 Cledson da Silva. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** início da
20 reunião se deu às 8h e 40 minutos, após verificação de quórum. **Item 2 – Aprovação da**
21 **Ata 296ª - Em regime de votação pela aprovação da ATA 296ª:** aprovada pelos
22 seguintes conselheiros presentes no momento da votação: aprovada por unanimidade.
23 **Item 3. Informes Gerais:** A Secretária Executiva apresenta a pedido do conselheiro
24 Gilson Mesquita o saldo da conta do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, sendo
25 o valor de R\$ 6.026.401,19 extrato emitido em 10/04/2025. Gilson fala sobre a
26 necessidade de alteração da Lei Orgânica do Município que solicitou à Câmara de
27 Vereadores. O servidor Jefferson Miranda fala sobre a participação da Secretaria no
28 Programa Cidades Verdes Resilientes e que tem previsão de destinar até um milhão de

29 reais para projetos de redução de riscos no município. O município realizou a assinatura
30 de um termo em Brasília e com a SEAMA junto ao Governo do Estado. 4. **Câmara**
31 **Técnica de Saneamento: 5. Câmara Técnica de Saneamento - Processos que foram**
32 **relatados pela Câmara Técnica de Saneamento em reunião realizada no dia**
33 **11/03/2025: 5.2.1 Processo Eletrônico nº 12639/2024: AI nº 8272983/2022 - Multa -**
34 **R\$ 330.000,00 - Relator da CTS: Comunidade Científica; 5.2.7 Processo nº 5498/2025:**
35 **Auto de Infração nº 8273342/2022 - Multa Valor R\$ 405.000,00 - Relator: Comunidade**
36 **Científica; 5.2.8 Processo nº 5460/2025: Auto de Infração nº 8273347/2023 - Multa**
37 **Valor R\$ 405.000,00 - Relator: Comunidade Científica:** o conselheiro Diego lê o parecer
38 elaborado pelo conselheiro Raynny, sendo favorável a manutenção dos autos de
39 infrações nº 8272983/2022, 8273342/2022 e 8273347/2023. Após foi realizada defesa
40 oral pelo funcionário da empresa Sr. Peterson Moraes. Após manifestação dos
41 conselheiros. **Em regime de votação:** pela manutenção dos autos de infrações
42 8272983/2022, 8273342/2022 e 8273347/2023, na totalidade: 10 Votos pela
43 manutenção: Comunidade Científica, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, SEMMA,
44 SEDU, SESA, ASES, FAMS, FTIEES, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro.
45 PROGER. 03 abstenções: Serviços Públicos, FINDES, CREA/ES. **Processos que foram**
46 **relatados pela Câmara Técnica de Saneamento em reunião realizada no dia**
47 **08/04/2025 - 5.2.3 Processo nº 84855/2024: Auto de Infração nº 272/2024 - Multa**
48 **Valor R\$ 330.000,00 - Relator: SEMMA e 5.2.4 Processo nº 82682/2024: Auto de**
49 **Infração nº 270/2024 - Multa Valor R\$ 330.000,00 - Relator: SEMMA. Discussão e**
50 **deliberação:** a conselheira Marcela lê seu parecer, sendo favorável a manutenção dos
51 autos de infrações nº 272/2024 e 270/2024, informa que todos os dois autos estão com
52 fotos e justificada a reincidência específica. Foi realizada defesa oral pelo funcionário da
53 empresa, Sr. José Cledson. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:**
54 pela manutenção dos autos de infrações nº 272/2024 e 270/2024: 10 Votos pela
55 manutenção: SEMMA, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, SEDU, SESA, ASES, FAMS,
56 FTIEES, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, SESE e PROGER. 01 voto
57 contrário: FINDES, pois não concorda com a manutenção e sim com a redução ao
58 mínimo previsto, pois concorda que a responsabilidade ambiental é subjetiva e não
59 objetiva. 03 abstenções: Serviços Públicos, Comunidade Científica, CREA/ES. **5.2.5**
60 **Processo nº 48726/2024: Auto de Infração nº 07905/2025 - Multa Valor R\$ 330.000,00**
61 **- Relator: ASES e 5.2.6 Processo nº 62443/2024: Auto de Infração nº 8273340/2022 -**
62 **Multa Valor R\$ 330.000,00 - Relator: ASES. Discussão e deliberação:** a conselheira Rosa

63 lê seu parecer, sendo favorável a manutenção dos autos de infrações nº 07905/2025 e
64 8273340/2022. Foi realizada defesa oral pelo funcionário da empresa. Após
65 manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** pela manutenção dos autos de
66 infrações 07905/2025 e 8273340/2022 em sua totalidade: 10 Votos pela manutenção:
67 SEMMA, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, SEDU, SESA, ASES, FAMS, FTIEES, 2ª
68 Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, SESE e PROGER. 01 voto contrário:
69 FINDES, pois concorda que a responsabilidade ambiental é subjetiva e não objetiva. 03
70 abstenções: Serviços Públicos, Comunidade Científica, CREA/ES. **CESAN: 5.1.1 Processo**
71 **Eletrônico nº 84857/2024 e apensos: AI nº 273/2024 - Multa - R\$ 330.000,00 - Relator:**
72 **FTIEES: Discussão e deliberação:** o relator Gilson lê seu parecer, sendo favorável à
73 manutenção do auto de infração acompanhando a decisão da JAR proferidas em 1ª
74 instância, informa que esse assunto já é recorrente na CTS e nas reuniões do Comdemas
75 e que as defesas administrativas são praticamente as mesmas. Após manifestação dos
76 conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator pela manutenção do auto de
77 infração 273/2024: 11 Votos pela manutenção: ASES, 1ª Entidade
78 Ambientalista/APRUMUS, SEDU, SESA, SEMMA, FAMS, FTIEES, 2ª Entidade
79 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, SESE e PROGER, FINDES. 03 abstenções:
80 Serviços Públicos, Comunidade Científica, CREA/ES. **INVERSÃO DE PAUTA: 6. relato de**
81 **Processos. 6.10 Processo nº 79.524/2024 e apensos; Auto de Infração nº 07877/2024 -**
82 **Apreensão aparelho de som; Autuada: Gabriela Cardoso Coimbra; Relator: Paulo**
83 **Henrique/SESE; Motivo da autuação:** a autuação ocorreu tendo por descrição da
84 infração “Fica apreendido um aparelho de som ‘JBL’, pois a mesma estava sendo
85 utilizada em via pública gerando ruído. O fato ocorreu no dia 21/09/2024, por volta das
86 16 horas e 01 minutos”, no Local da Ocorrência: Av. Martins Pescador, Bairro El’dourado
87 – Serra ES, em frente a “Distribuidora Los Primos”, o que culminou na aplicação do Auto
88 de Infração nº. 07877/2024 – Apreensão. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de
89 Infração nº. 07877/2024 – Apreensão, considerando que o auto foi devidamente
90 embasado; considerando que houve a infração ambiental; considerando que na defesa
91 apresentada, observa-se que a autuada não alega que o aparelho de som seja
92 ferramenta ou objeto de trabalho de uso pessoal de empregados ou contratados pela
93 responsável, e apenas solicita a devolução, comprovando ser proprietária do aparelho
94 de som, porém sem justificar a infração, e o porquê do não atendimento a solicitação da
95 fiscalização ambiental durante a abordagem, em que foi necessário até apoio policial.
96 Assim, conclui-se que a autuada não faz jus ao previsto no parágrafo único do artigo 297

97 do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº. 2199/1999); e considerando a
98 infração prevista no artigo 163, inciso III da Lei Municipal nº. 2199/1999. O equipamento
99 apreendido deverá ter a destinação prevista nos incisos I, II ou III do artigo 297 da Lei
100 Municipal nº. 2199/1999. A autuada poderá interpor recurso em 2ª instância ao
101 COMDEMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da Decisão JAR. **Discussão**
102 **e deliberação:** o conselheiro lê seu parecer, sendo favorável a devolução do bem
103 apreendido desde que seja assinado Termo de Compromisso no qual a infratora se
104 comprometa a não mais utilizar o bem em ação que constitua infração ambiental. Após
105 manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** 12 Votos pela manutenção:
106 SESE, ASES, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, SEDU, SESA, SEMMA, Serviços
107 Públicos, CREA/ES, Comunidade Científica, FTIEES, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do
108 Mestre Álvaro, FINDES. 02 votos contrários: FAMS e PROGER. **6.1 Processo nº**
109 **25172/2023; Auto de Infração nº 8273235/2022 - Embargo; Autuado(a): Renato Longhi**
110 **Ramos; Relator: Priscila Letro/CREA-ES; Motivo da autuação:** a autuação ocorreu por:
111 Fica embargada qualquer intervenção, inclusive terraplanagem, no entorno e no terreno
112 de sua propriedade, inscrita nesta Municipalidade sob o nº 004.1.326.0588.001, por
113 estar inserida em Zona de Proteção Ambiental. Fato constatado 09/07/2022 às 15:31hrs.
114 A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8273235/2022 – Embargo,
115 considerando os artigos 163 e 304, inciso I da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e**
116 **deliberação:** a relatora lê o parecer sendo favorável à manutenção do embargo
117 considerando que não foi apresentado nenhum documento que autorize o uso do
118 trecho não inserido em Zona de Proteção Ambiental; considerando que não restou
119 comprovado o ateste da SEMMA sobre a aprovação do Manejo Florestal, uma vez que
120 as imagens foram apresentadas no processo de defesa. **Em regime de votação:** à
121 unanimidade com a relatora. **6.2 Processo nº 86771/2024 e apensos; Auto de Infração**
122 **nº 8273271/2022 - Multa R\$ 14.500,00; Autuado(a): Fernando Pinheiro Larica; Relator:**
123 **Priscila Letro/CREA-ES; Motivo da autuação:** A autuação ocorreu tendo por descrição
124 da infração “Constatou-se, no dia 01/09/2022, por volta das 15h45min, o
125 desmatamento de vegetação considerada de preservação permanente e a queima ao ar
126 livre de resíduos sólido (restos de vegetais) na propriedade rural do ora autuado,
127 situada nas coordenadas geográficas: 24k 355293 / 7767331.”, o que culminou na
128 aplicação do Auto de Infração nº. 8273271/2022 – Multa. A JAR foi favorável à
129 manutenção do Auto de Infração nº. 8273271/2022 – Multa, em sua totalidade, no valor
130 de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), considerando o teor do Auto de

131 Infração 8273271/2022 - Multa; considerando a Notícia de Fato 2022.0016.6667-08
132 (MPES); considerando Relatório Fiscal da Multa; considerando o Boletim Unificado (BU)
133 48486160; considerando que o autuado não comprovou as alegações que pudessem
134 impugnar a autuação nos artigos 163, §2º; 188, I; 196, I e 213, IV da Lei Municipal nº.
135 2199/1999; considerando que o autuado alega não ser autor das infrações descritas no
136 auto de infração 8273271/2022. Contudo, não prova isso, sendo responsável pela área
137 degradada; e considerando as infrações previstas nos artigos 196, inciso I e 188, inciso I
138 da Lei Municipal nº. 2199/1999. **Discussão e deliberação:** Considerando que não restou
139 comprovado que o a intervenção em APP não aconteceu na área do autuado e que não
140 restou comprovado que a queima foi realizada com documento autorizativo e
141 Considerando que este relato não trata do auto de infração nº 11425/2022 e o auto de
142 infração 8273540/2023. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** à
143 unanimidade com a relatora. **6.3 Processo nº 28730/2020 e apensos (físico); Auto de**
144 **Infração nº 8272291/2020 - Multa R\$ 5.000,00; Autuado (a): Amaro Geraldo dos**
145 **Santos; Relator: Klinger/Suplente CREA/ES; Motivo da autuação:** A autuação ocorreu
146 por prática de atos intencionais de maus tratos a caninos em canil irregular localizado na
147 rua Babaçu, nº 19, José de Anchieta, Serra/ES. A JAR foi favorável a manutenção do Auto
148 de Infração nº 8272291/2020 – Multa em seu valor integral de R\$ 5.000,00 (cinco mil
149 reais) conforme Art. 5º, §1º, II da Lei nº 4529/2016. **Discussão e deliberação:** é feita a
150 leitura do relato pela secretária executiva do Comdemas, no qual o relator foi favorável
151 à manutenção da multa em sua totalidade. **Em regime de votação:** à unanimidade com
152 o relator. **6.16 Processo nº 5605/2025; Auto de Infração nº 8272913/2021 - Multa**
153 **R\$ 14.000,00; Autuada: Corcovado Granitos Ltda; Relator: Gilson Mesquita/FTIEES;**
154 **Ementa:** A autuação ocorreu tendo por descrição da infração “Foi autuado por não
155 cumprir as condicionantes administrativas nº. 01,02 e 03 e as condicionantes técnicas nº.
156 04, 4.2, 4.3, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 da LMR nº. 84/20. Foi autuado ainda
157 por causar incômodo emitindo níveis de pressão sonora acima do permitido para o
158 horário e local, atingindo Leg 70.2dB(A), sendo que o limite permitido é de 60 dB(A). O
159 fato foi constatado no dia 26/11/2021 às 10h16min.”, o que culminou na aplicação do
160 Auto de Infração nº. 8272913/2021 – Multa. A JAR foi pela manutenção do Auto de
161 Infração nº. 8272913/2021 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 14.000,00
162 (quatorze mil reais)), considerando que no dia da autuação não foram apresentados os
163 documentos comprobatórios e a defesa relata que de acordo com a Portaria nº.
164 20/2020 na época suspendia a apresentação dos documentos, mas há 9 meses antes no

165 dia 01 de março 2021, Art. 9º do Decreto nº. 949/2021 reestabelecia os prazos
166 administrativos revogando a Portaria nº. 20/2020; e considerando as infrações previstas
167 nos artigos 276, incisos I, 179, inciso I e 276, inciso II da Lei Municipal nº. 2199/1999.
168 **Discussão e deliberação:** é feita a leitura do relato pelo conselheiro Gilson, sendo
169 favorável ao cancelamento do auto de infração, considerando o descumprimento do
170 decreto na época da pandemia. Após esclarecimentos de dúvidas e manifestação dos
171 conselheiros. **Em regime de votação:** 11 votos: FTIEES, SEMMA, SESE, PROGER, SESA,
172 SEDU, FINDES, ASES, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 2ª Entidade
173 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro e Comunidade Científica. 01 voto contrário:
174 FAMS. 02 abstenções: CREA/ES e Serviços Públicos. **7.Distribuição dos Processos:** houve
175 distribuição de um processos. **8.Encerramento.** Após manifestação dos conselheiros e
176 agradecimentos. A Secretária executiva agradece a presença de todos, encerrando a
177 reunião às 11h, reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da
178 Costa Soares, lavrei à presente ata, que segue assinada por mim, com os print's abaixo
179 dos participantes.

180

181

182

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

184

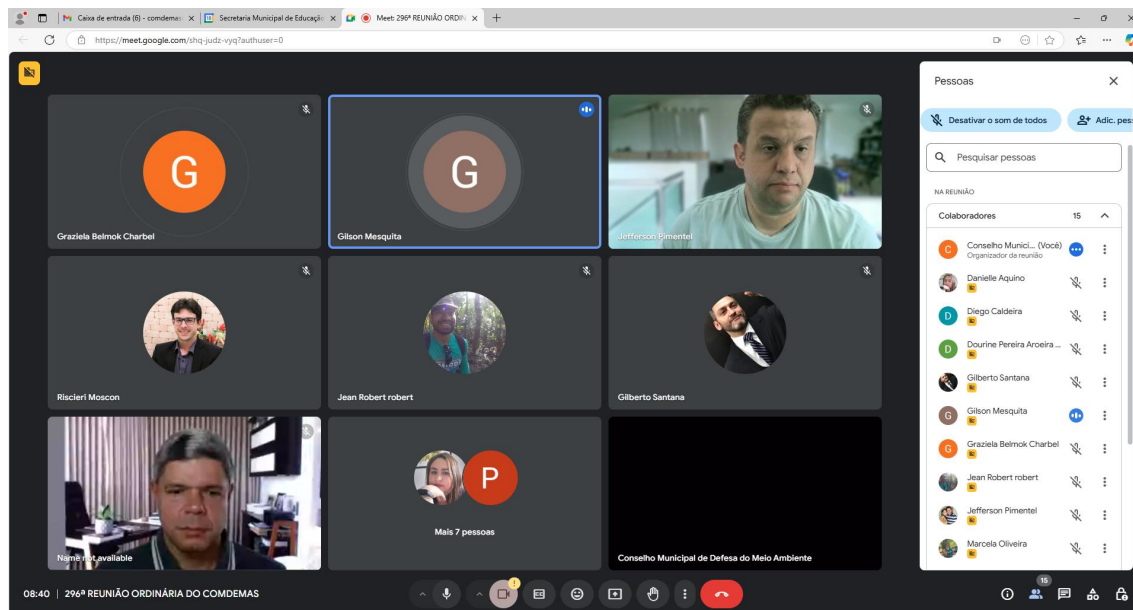
185

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS

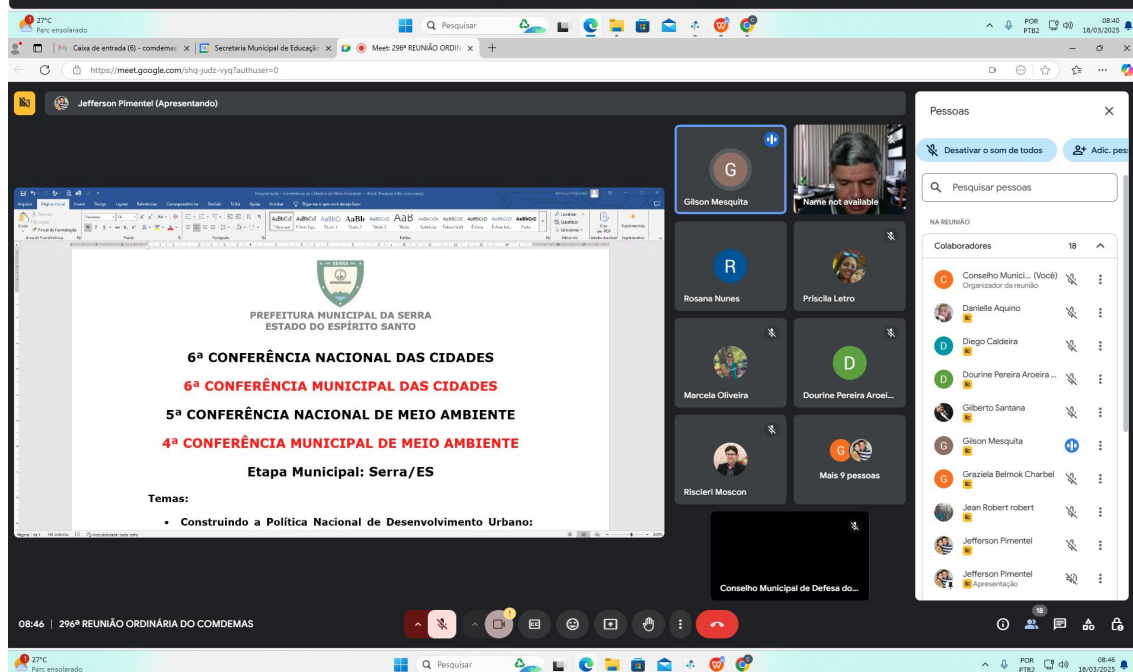
186

187

ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025



188



189

**ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025**

Jefferson Pimentel (Apresentando)

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Etapa Municipal: Serra/ES

Temas:

- Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano:

08:46 | 296ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMAS

190

Jefferson Pimentel (Apresentando)

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Etapa Municipal: Serra/ES

Temas:

- Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e Com Justiça Social.
- Emergência Climática: o Desafio da Transformação Ecológica

Data: 11 de abril de 2025
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde - Rua Domingos Martins, 181, Centro Administrativo Aurino Gonçalves - Serra/ES - CEP: 29170-060

08:56 | 296ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMAS

191
192

ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS Serra/ES – 15/04/2025

emergencia climática: o desafio da transformação ecológica

Data: 11 de abril de 2025

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde - Rua Domingos Martins, 181, Centro Administrativo Aurino Gonçalves - Serra sede - SERRA/ES - 29170-060

PROGRAMAÇÃO:

- 8:00 - 8:30 - Cadastramento e Coffee Break;
- 8:30 - 9:00 - Abertura;
- 9:00 - 11:00 - Ciclo de palestras (6 palestras de 20 minutos cada);
- 11:00 - 12:00 - Ciclo de debates - 9 eixos (4 do eixo Cidades e 5 do eixo Meio Ambiente), com escolha de duas propostas por eixo;
- 12:00 - 13:00 - Almoço;
- 13:00 - 13:30 - Eleição dos Delegados Municipais;
- 13:30 - 14:00 - Encerramento.

08:57 | 296ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMAS

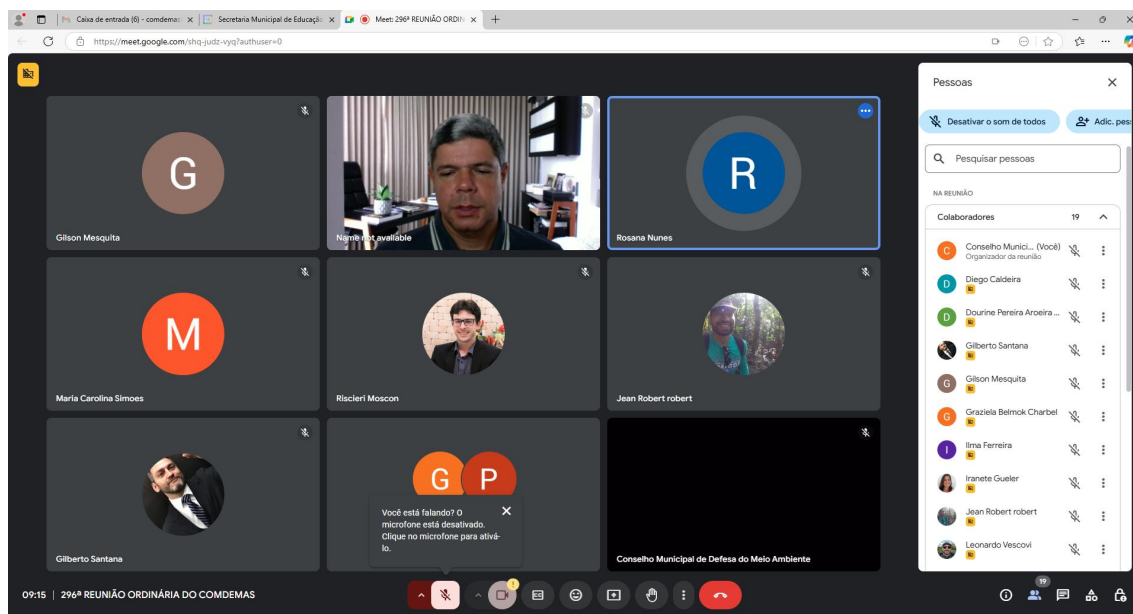
193

09:05 | 296ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMAS

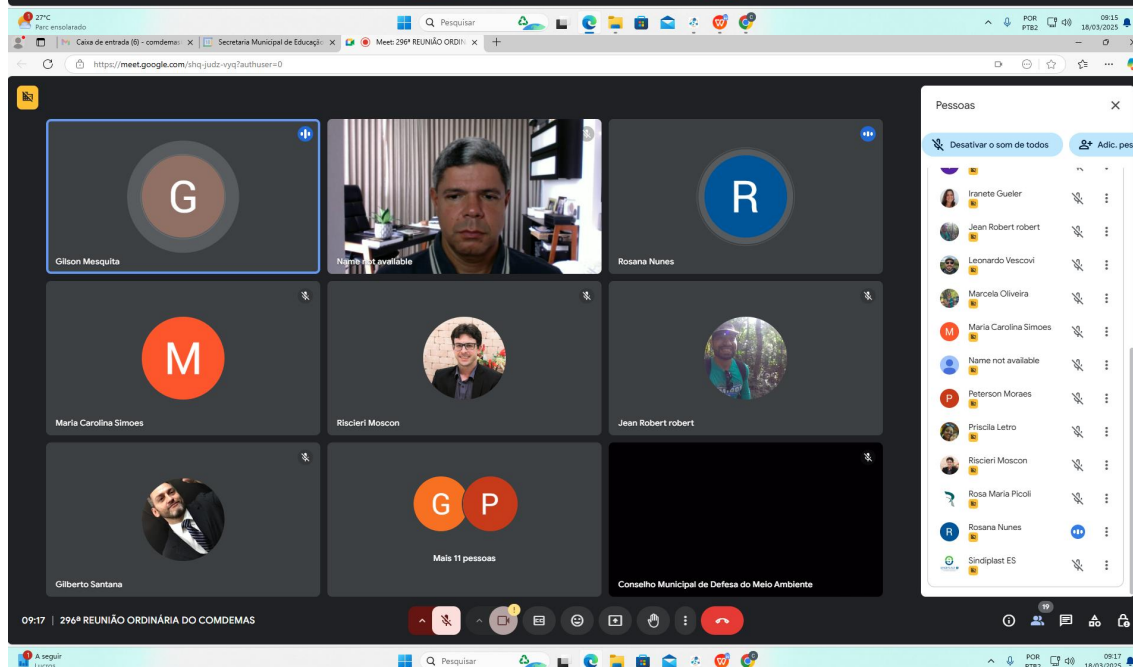
194
195

ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025

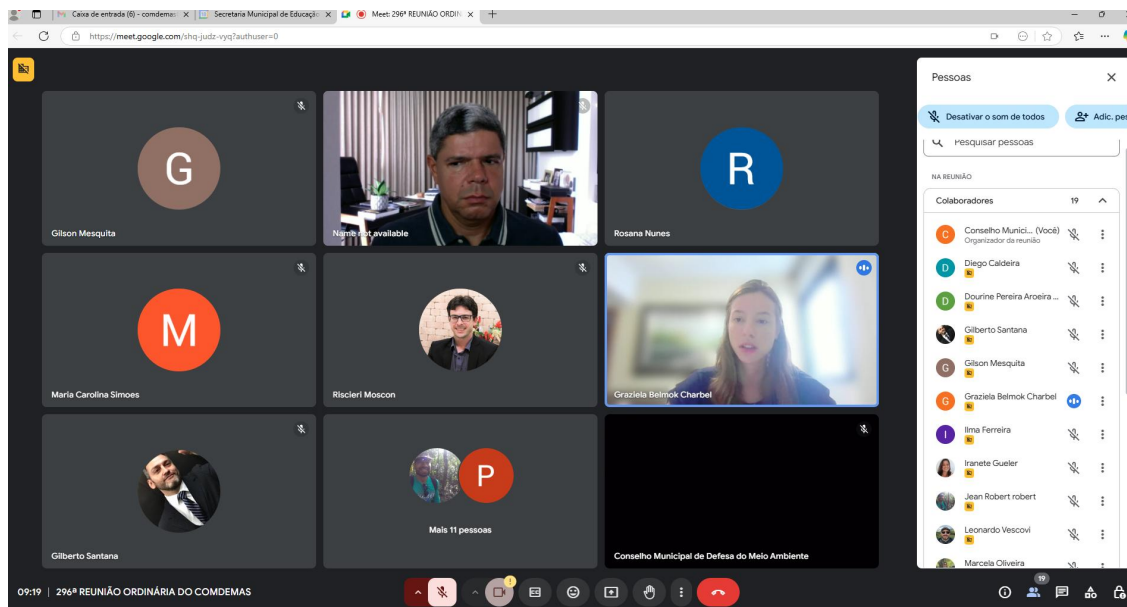
196



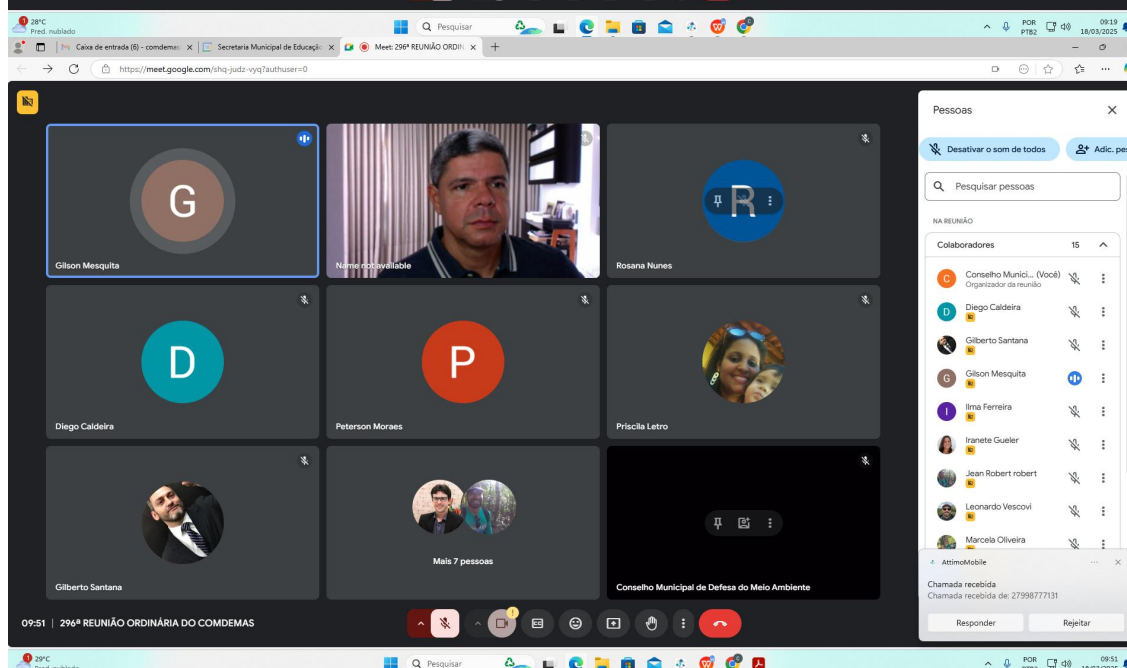
197



ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025



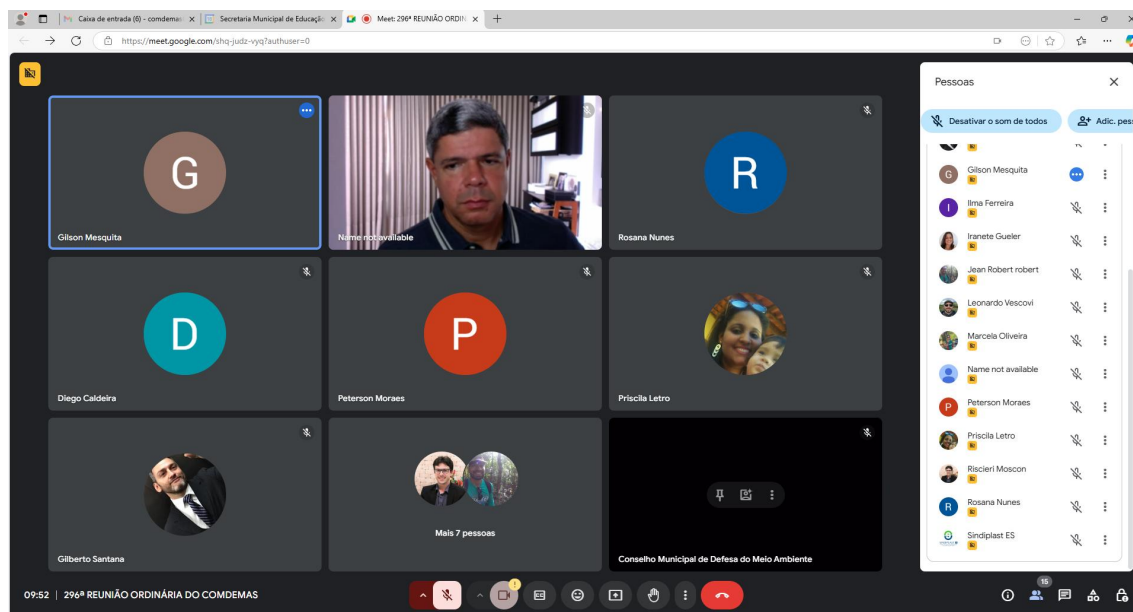
198



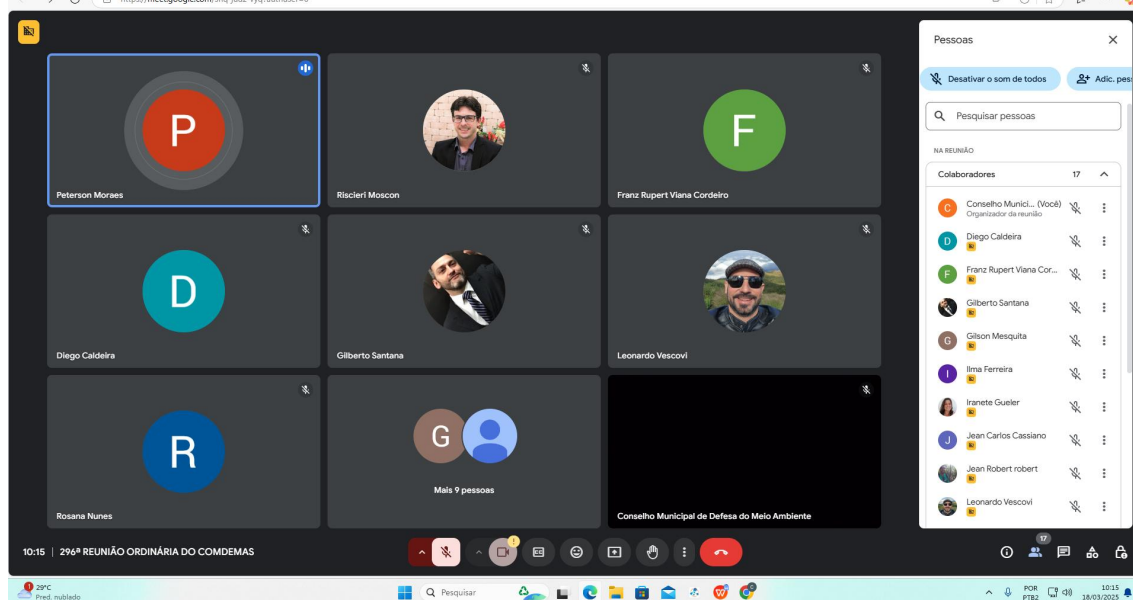
199
200

ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025

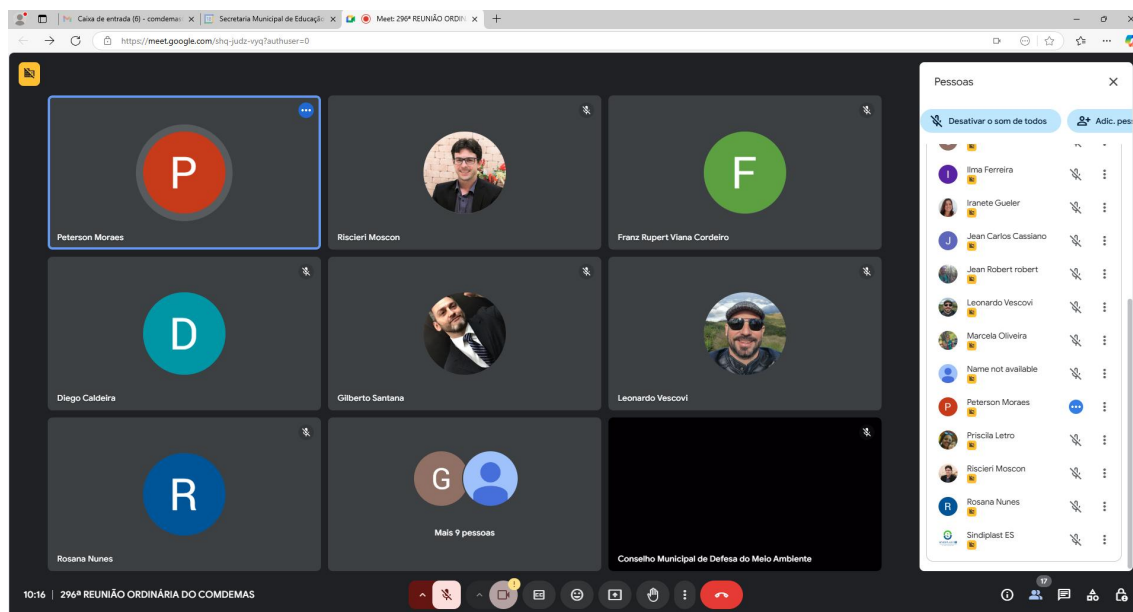
201



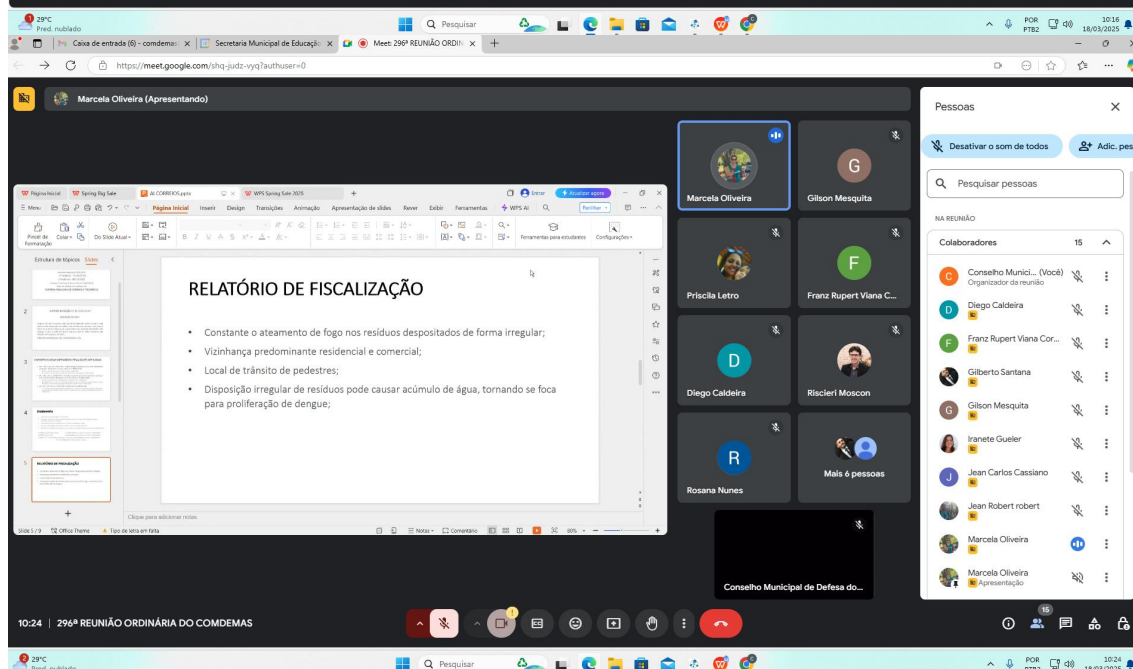
202



ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025



203



204
205

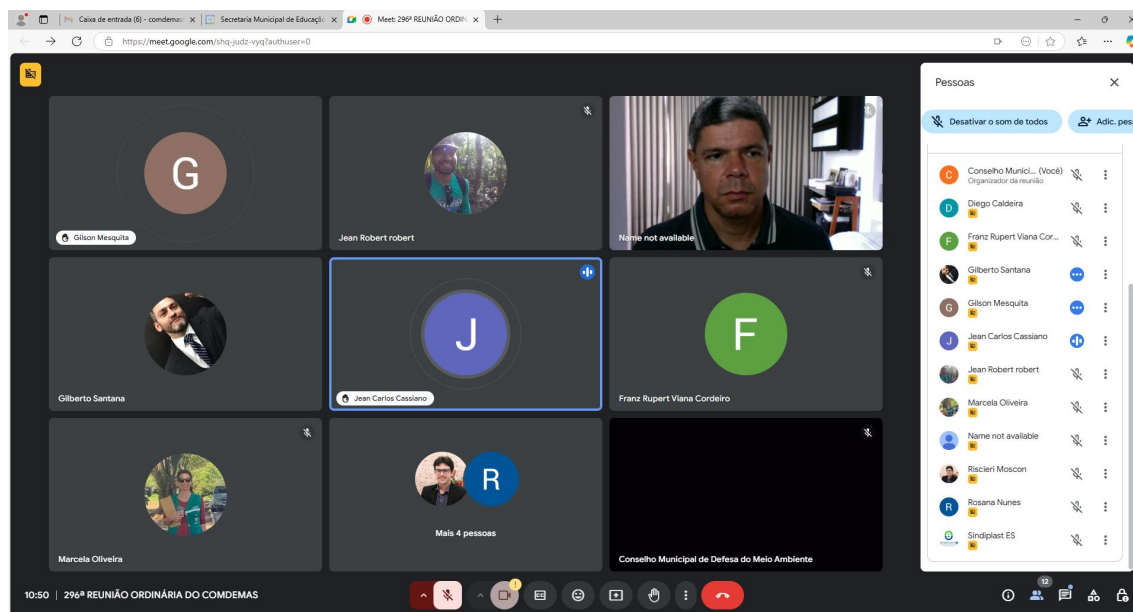
**ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025**

206

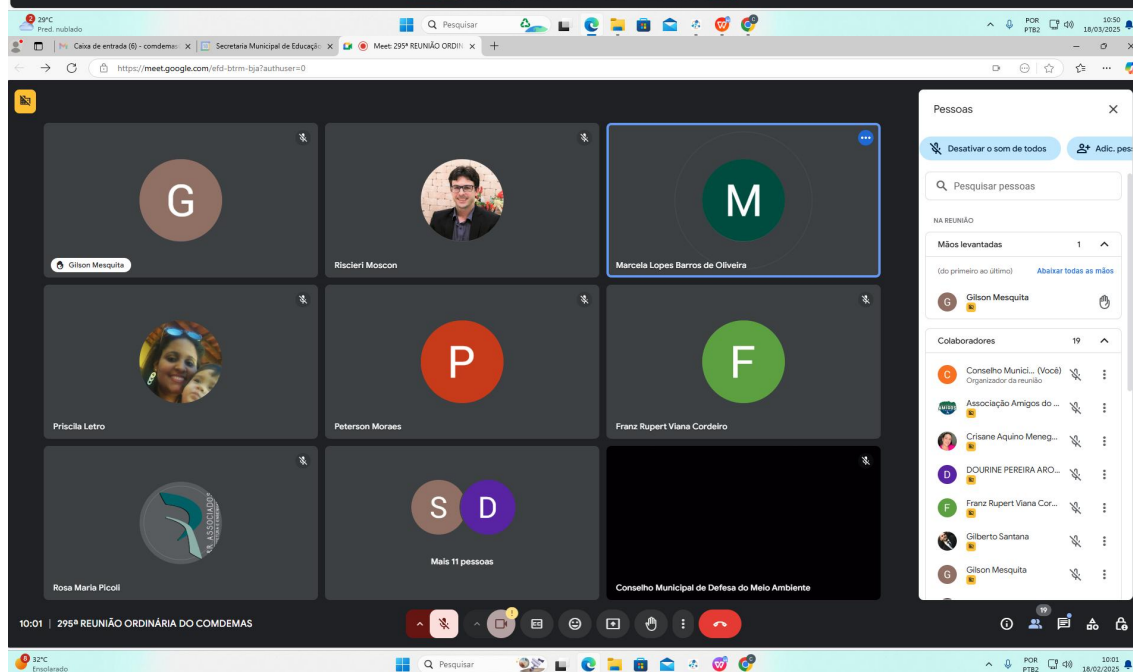
207

ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025

208

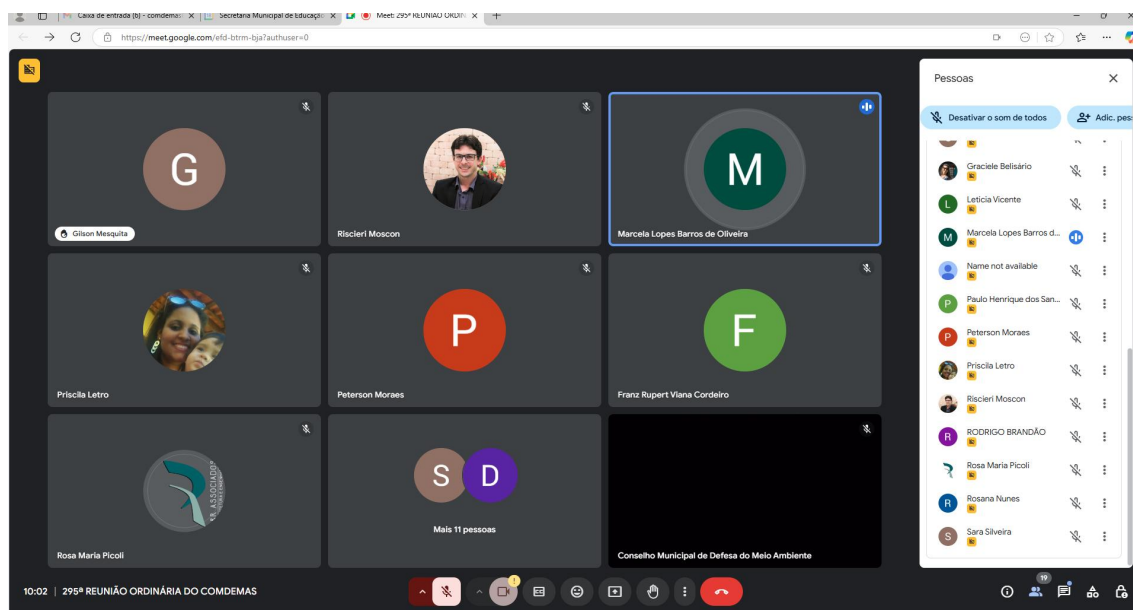


209

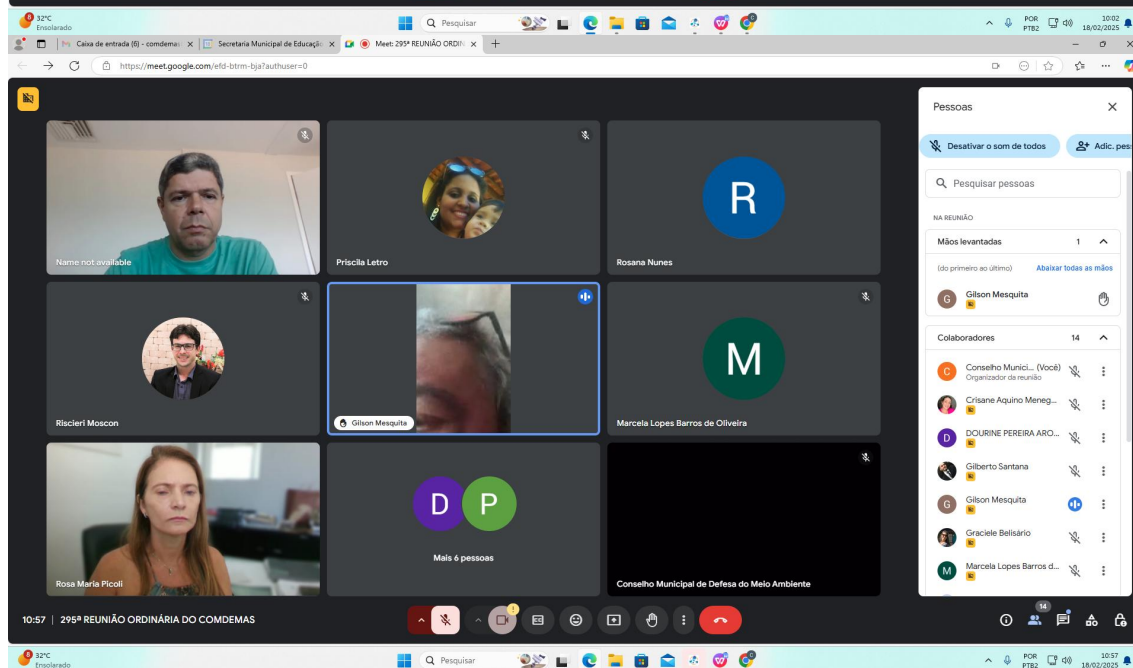


ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025

210

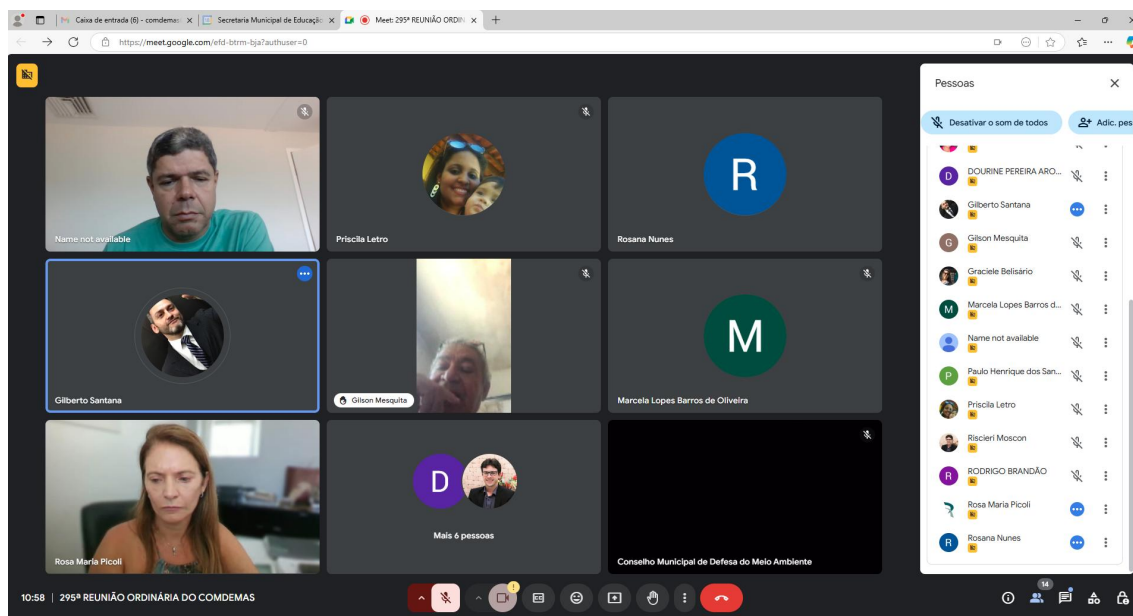


211

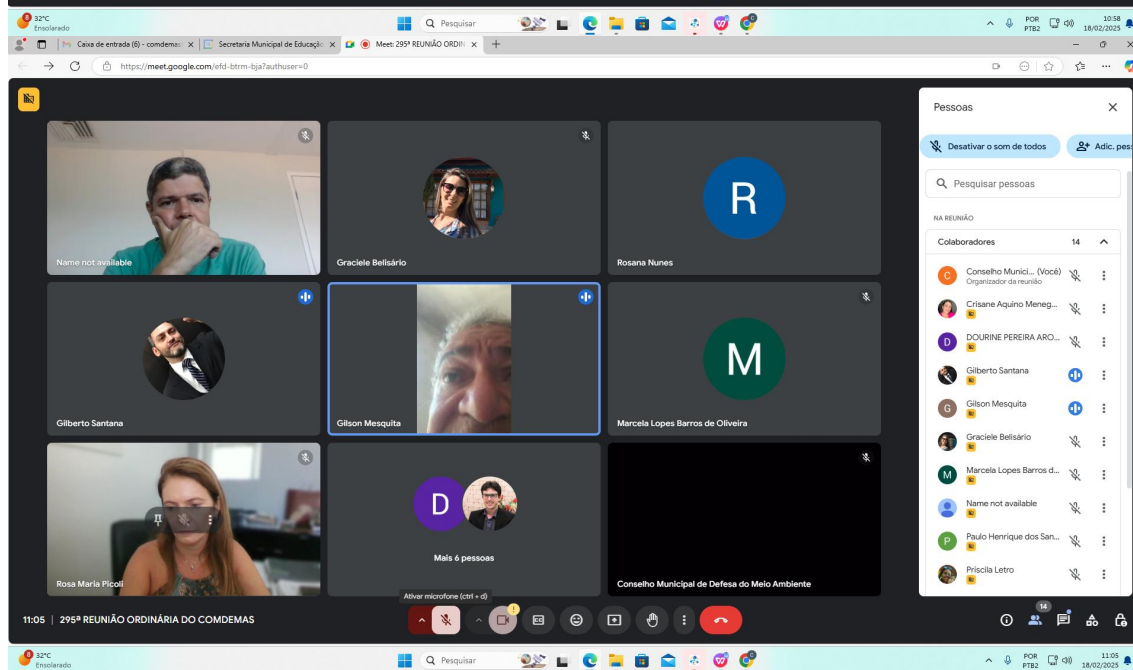


ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025

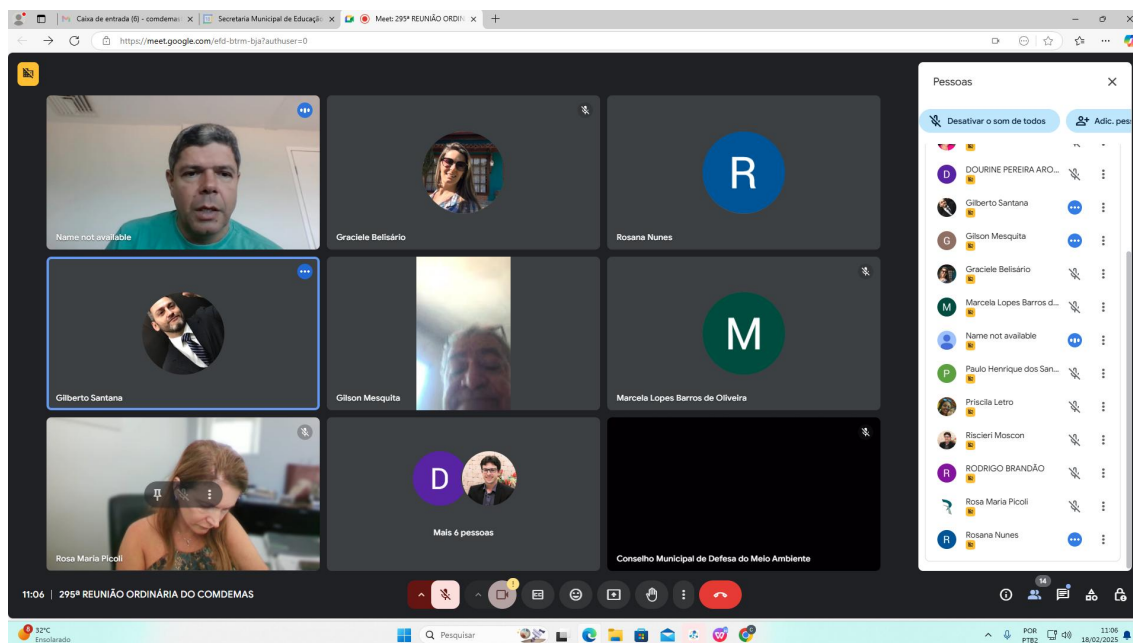
212



213



ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 15/04/2025



214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226